# I N D I C A Ç Ã O Nº 21/2024

**INDICA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO EM CHÁCARAS RURAIS E PERIURBANAS DE PARAUAPEBAS – SEMDEPROC.**

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta Casa de Leis, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no art. 199 e seguintes do Regimento Interno, ouvido o plenário desta Casa, **INDICO** ao Chefe do Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Darci José Lermen, **A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO EM CHÁCARAS RURAIS E PERIURBANAS DE PARAUAPEBAS – SEMDEPROC.**

# J U S T I F I C A T I V A

A produção em chácaras hoje é uma realidade no município de Parauapebas. Realizamos de forma simplificada um levantamento do total de chácaras existentes em nosso município, que minimamente estão organizadas e que desenvolvem em suas chácaras a produção agropecuária.

Percebemos a presença de um número significativo de chacareiros, que nos apontam para o desafio da constituição de uma Secretaria para coordenar o desenvolvimento da produção bem como da realização de um levantamento mais completo sobre a quantidade de chacareiros e da produção proveniente destas chácaras.

Conforme o levantamento prévio, construído de forma coletiva, hoje em nosso município temos mais de 10 mil chacareiros, assim distribuídos:

| ÍTEM | NOME DO CHACREAMENTO | N° DE CHÁCARAS |
|---|---|---|
| 01 | VALE DA SERRA | 450 |
| 02 | ZEZÃO | 86 |
| 03 | 3 CORAÇÕES | 125 |
| 04 | MATADOURO | 80 |
| 05 | PALMARES 3 | 50 |
| 06 | PANTANAL | 600 |
| 07 | VS 01 | 200 |
| 08 | VITÓRIA BALNEÁRIO | 300 |
| 09 | PALMARES II | 342 |
| 10 | COMUNIDADE UNIÃO | 186 |
| 11 | NOVA ESPERANÇA II – 05 LINHAS | 420 |
| 12 | NOVA ESPERANÇA II – 01 LINHAS | 670 |

| | | |
|---|---|---|
| 13 | NOVA ESPERANÇA II – COMUNIDADE | 320 |
| 14 | NOVA CONQUISTA I – 01 LINHA | 169 |
| 15 | NOVA CONQUISTA I – 04 LINHAS | 129 |
| 16 | VALE DA ESPERANÇA | 120 |
| 17 | COMUNIDADE AGRÍCOLA AMIGOS DA TERRA - ACAAT | 330 |
| 18 | COMUNIDADE SANTA LUZIA | 75 |
| 19 | PARQUE VERDE, VISTA VERDE E CHACÁRA DAS PALMEIRAS | 762 |
| 20 | RECANTO DA SERRA – I e II; FAZENDINHA e LRD | 1350 |
| 21 | COMUNIDADE CARAJÁS | 178 |
| 22 | VIVIAN OLIVEIRA | 519 |
| 23 | REGIÃO DO CEDERE I | 740 |
| 24 | REGIÃO DAS 3 VOLTAS | 630 |
| 25 | REGIÃO DO SANTA CRUZ | 340 |
| 26 | REGIÃO PAULO FONTELES E VILA SANSÃO | 420 |
| 27 | COMUNIDADE ALEGRIA | 150 |
| 28 | COMUNIDADE CAMPOS LIVRE | 92 |
| 29 | LOTEAMENTO ÁGUAS FRIAS | 300 |
| | **TOTAL ESTIMADO DE CHÁCARAS** | **10.133** |

São pessoas morando nas chácaras, vivendo com qualidade de vida, com geração de renda a partir da produção, da comercialização tirada de suas chácaras.

Segundo levantamento feito junto aos chacareiros, hoje temos uma diversidade de produtos oriundo das chácaras, com destaque para a produção de hortigranjeiros no sistema de estufas, canteiros no chão e/ou sistema hidropônico. Para além da produção hortigranjeira, temos uma boa diversidade de outros produtos, com

destaque para: legumes, frutas, ovos, galinha, porco, pato, leite, peixe, mel, macaxeira de mesa, farinha de mandioca, milho, abóbora. Vê-se, pois, que é uma diversidade de produtos que contribui na alimentação familiar, na geração de renda.

É preciso enfrentar essa questão, pois os benefícios da agricultura chacareira, principalmente a periurbana abrange a segurança alimentar, qualidade ambiental, integração social e desenvolvimento econômico. Além disso, esses benefícios podem ser diretos ou indiretos às famílias, organizações e instituições, bem como podem ser medidos a partir de sua contribuição para o alcance dos objetivos ecológicos, como a sustentabilidade das cadeias de suprimentos alimentares.

Hoje a demanda apresentada pelos agricultores familiares que residem e produzem em suas chácaras é muito grande. Atualmente a SEMPROR tem buscado conciliar a demanda dos agricultores familiares assentados e os agricultores familiares residentes em chácaras, mas não tem dado conta devido a falta de equipe técnica, de estrutura física e de equipamentos (compatíveis) propícios para beneficiar os agricultores familiares que desenvolvem suas atividades em chácaras.

Do total de 10.133 chacareiros, a SEMPROR só teve condição de atender em 2023, 127 famílias por meio do programa mais horta, com o apoio de mecanização com equipamentos (tratores) não apropriados para realizarem serviços em chácaras; 189 com apoio de ATER – Assistência Técnica Rural e, 200 famílias pelo programa de ciclo curto com serviços de mecanização. Esse é um número ínfimo em relação ao total de chacareiros presentes em nosso município que desejam produzir e viver da produção colhida em suas chácaras.

Se por um lado, temos mais de 10 mil famílias vivendo nas chácaras, por outro lado, temos 37 projetos de Assentamento com agricultores familiares produzindo em seus lotes e demandando apoio para o desenvolvimento da sua produção, o que, à toda extrapola a capacidade operacional e técnica de atendimento pela SEMPROR.

A constituição de uma secretaria capaz de coordenar o desenvolvimento das atividades agropecuárias produtivas contribuirá na fixação do chacareiro em sua propriedade bem como, ampliará as políticas de geração de oportunidades propostas pelo governo municipal. Ou seja, uma secretaria com equipe técnica e equipamentos apropriados para o desenvolvimento da produção sustentável em chácaras.

Frente ao exporto viemos reafirmar a importância de termos uma Secretaria, com orçamento próprio para coordenar, apoiar o desenvolvimento de uma agricultura familiar ambientalmente sustentável, economicamente viável, socialmente justa e culturalmente aceitável em nossas chácaras.

Sendo essas justificativas e dada a importância da temática aqui abordada, venho requerer dos meus nobres pares, a aprovação desta indicação.

Parauapebas, 04 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL PEREIRA BARROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**ISRAEL PEREIRA BARROS - MIQUINHA**
VEREADOR DO PT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº _____/2024**

Parauapebas/PA,____ de _____ de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
**Rafael Ribeiro Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o Projeto de Lei que cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO EM CHÁCARAS RURAIS E PERIURBANAS DE PARAUAPEBAS – SEMDEPROC, que tem por fim incentivar a produção e o desenvolvimento da produção agropecuária em chácaras quer seja periurbana, quer seja rural, no Município de Parauapebas.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de **URGÊNCIA** nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas. A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

**DARCI JOSÉ LERMEN**
Prefeito Municipal

# PROJETO DE LEI_____/2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO EM CHÁCARAS RURAIS E PERIURBANAS DE PARAUAPEBAS – SEMDEPROC E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção em Chácaras Rurais e Periurbanas de Parauapebas – SEMDEPROC, que tem por finalidade incentivar a produção e o desenvolvimento da produção agropecuária em chácaras quer seja periurbana, quer seja rural, no Município de Parauapebas.

§ 1º Entende-se por produção de chácaras periurbana ou rural, o cultivo agropecuário de hortaliças, legumes, raízes, frutíferas, peixe, galinha, pato, marreco, galinha de angola, gado com aptidão leiteira, porco, mel, bode, carneiro e etc., em áreas inferiores a 4,84 hectares, ao redor da cidade ou na zona rural.

§ 2º Na agricultura chacareira se cultiva, produz, cria, processa, industrializa, armazena, comercializa e distribui uma variedade de produtos alimentícios e não alimentícios consumidos nos grandes centros urbanos.

**Art. 2º.** Fica acrescida a alínea “s” ao inciso IV, do art. 20 da Lei Municipal 4.213/2001 com a seguinte redação:

> s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção em Chácaras Rurais e Periurbanas de Parauapebas – SEMDEPROC.

**Art. 3º.** Fica acrescida a Seção XIX ao Capítulo IV da Lei Municipal 4.213/2001 com a seguinte redação:

**Seção XIX**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO EM CHÁCARAS RURAIS E PERIURBANAS DE PARAUAPEBAS – SEMDEPROC.**

**Art. 4º.** Fica acrescido o Art. 37-F à Seção XIX, do Capítulo IV da Lei Municipal 4.213/2001 com a seguinte redação:

**Art. 37-F.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção em Chácaras Rurais e Periurbanas de Parauapebas – SEMDEPROC tem por finalidade:

I - promover a elaboração o seus Plano de Trabalho Anual, bem como a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;

II - articular-se com entidades públicas e privadas que vise, or meio de convênios, a implantação de programas e projetos na área de agropecuária;

III - estimular a produção sustentável em chácaras localizadas no entorno e/ou distante do centro urbano;

IV - apoiar iniciativas de desenvolvimento da produção em processo de transição agroecológica;

V - promover a segurança alimentar e nutricional;

VI - estimular o uso adequado do solo nas chácaras;

VII – apoiar e incentivar iniciativas de recuperação de nascentes e de áreas degradas com implantação de SAF's produtivos;

VIII - garantir a oferta de alimentos de qualidade, sem resíduos de agrotóxicos aos consumidores;

IX - fortalecer o senso de pertencimento à comunidade;

X – estimular e orientar a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo;

XI - garantir Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores chacareiros;

XII - viabilizar fomento aos agricultores chacareiros

nas diferentes áreas de produção;

XIII - apoiar com equipamentos apropriados, o desenvolvimento da atividade produtiva;

XIV - contribuir na capacitação dos agricultores com inclusão de novas tecnologias apropriadas ao desenvolvimento da produção em chácaras;

XV - apoiar e acompanhar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção chacareira;

XVI – apoiar e incentivar as iniciativas populares na organização de hortas comunitárias para a produção agropecuária;

XVII – administrar e manter atualizado o cadastro dos chacareiros;

XVIII - estimular programas municipais de pesquisa e fomento à produção agrícola e ao abastecimento;

XIX - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção em Chácaras Rurais e Periurbanas de Parauapebas – SEMDEPROC possui a seguinte estrutura interna:

I – Diretoria Administrativa;

a) Coordenação do Transporte Leve.

II – Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural;

a) Coordenação da Produção de origem Animal;

b) Coordenação da Produção de origem Vegetal.

III – Diretoria Técnica Social;

a) Coordenação do Cooperativismo e Associativismo;

b) Coordenação de verticalização e comercialização da produção.

**Art. 5º.** Ficam criados os seguintes cargos comissionados:

I – Secretário Municipal de Desenvolvimento da Produção em Chácaras Rurais e Periurbanas de Parauapebas – SEMDEPROC, Símbolo/Padrão CCE-1, a ser inserido no anexo III da Lei 4.230/2002;

II – Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção em Chácaras Rurais e Periurbanas de Parauapebas – SEMDEPROC, Símbolo/Padrão CCE-2, a ser inserido no anexo III da Lei 4.230/2002;

III – Coordenador de Transporte Leve, Símbolo/Padrão CCA-5, a ser inserido no anexo III da Lei 4.230/2002;

IV – Coordenador de Produção de origem Animal, Símbolo/Padrão CCA-5, a ser inserido no anexo III da Lei 4.230/2002;

V - Coordenador de Produção de origem Vegetal, Símbolo/Padrão CCA-5, a ser inserido no anexo III da Lei 4.230/2002;

VI – Coordenador de Cooperativismo e Associativismo, Símbolo/Padrão CCA-5, a ser inserido no anexo III da Lei 4.230/2002;

VII - Coordenador de verticalização e comercialização da produção, Símbolo/Padrão CCA-5, a ser inserido no anexo III da Lei 4.230/2002.

**Art. 6º.** Para fazer frente às despesas de implantação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção em Chácaras Rurais e Periurbanas de Parauapebas – SEMDEPROC, fica aberto no orçamento municipal vigente, o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 09 de fevereiro de 2024.

**DARCI JOSÉ LERMEN**
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

Exmo. Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

Temos a honra de submeter a consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO EM CHÁCARAS DE PARAUAPEBAS – SEMDEPROC, que tem por fim incentivar a produção e o desenvolvimento da produção agropecuária em chácaras quer seja periurbana, quer seja rural, no Município de Parauapebas.

A produção em chácaras hoje é uma realidade no município de Parauapebas. Temos por parte do governo municipal uma política assertiva no que tange a regularização das chácaras, dando tranquilidade a todos os proprietários para organizarem suas chácaras na lógica da produção e da moradia.

Realizamos de forma simplificada um levantamento do total de chácaras existentes em nosso município, que minimamente estão organizadas e que desenvolvem em suas chácaras a produção agropecuária.

Percebemos a presença de um número significativo de chacareiros, que nos apontam para o desafio da constituição de uma secretaria para coordenar o desenvolvimento da produção bem como da realização de um levantamento mais completo sobre a quantidade de chacareiros e da produção proveniente destas chácaras.

Conforme o levantamento prévio, construído de forma coletiva, hoje em nosso município temos mais de 10 mil chacareiros, assim distribuídos:

| ÍTEM | NOME DO CHACREAMENTO | N° DE CHÁCARAS |
|---|---|---|
| 01 | VALE DA SERRA | 450 |
| 02 | ZEZÃO | 86 |
| 03 | 3 CORAÇÕES | 125 |
| 04 | MATADOURO | 80 |
| 05 | PALMARES 3 | 50 |
| 06 | PANTANAL | 600 |
| 07 | VS 01 | 200 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | VITÓRIA BALNEÁRIO | 300 |
| 09 | PALMARES II | 342 |
| 10 | COMUNIDADE UNIÃO | 186 |
| 11 | NOVA ESPERANÇA II – 05 LINHAS | 420 |
| 12 | NOVA ESPERANÇA II – 01 LINHAS | 670 |
| 13 | NOVA ESPERANÇA II – COMUNIDADE | 320 |
| 14 | NOVA CONQUISTA I – 01 LINHA | 169 |
| 15 | NOVA CONQUISTA I – 04 LINHAS | 129 |
| 16 | VALE DA ESPERANÇA | 120 |
| 17 | COMUNIDADE AGRÍCOLA AMIGOS DA TERRA - ACAAT | 330 |
| 18 | COMUNIDADE SANTA LUZIA | 75 |
| 19 | PARQUE VERDE, VISTA VERDE E CHACÁRA DAS PALMEIRAS | 762 |
| 20 | RECANTO DA SERRA – I e II; FAZENDINHA e LRD | 1350 |
| 21 | COMUNIDADE CARAJÁS | 178 |
| 22 | VIVIAN OLIVEIRA | 519 |
| 23 | REGIÃO DO CEDERE I | 740 |
| 24 | REGIÃO DAS 3 VOLTAS | 630 |
| 25 | REGIÃO DO SANTA CRUZ | 340 |
| 26 | REGIÃO PAULO FONTELES E VILA SANSÃO | 420 |
| 27 | COMUNIDADE ALEGRIA | 150 |
| 28 | COMUNIDADE CAMPOS LIVRE | 92 |
| 29 | LOTEAMENTO ÁGUAS FRIAS | 300 |
| | **TOTAL ESTIMADO DE CHÁCARAS** | **10.133** |

São pessoas morando nas chácaras, vivendo com qualidade de vida, com geração de renda a partir da produção, da comercialização tirada de suas chácaras.

Importante ressaltar que a agricultura em chácaras, principalmente a periurbana costuma ser invisível para a maioria das autoridades públicas. Isso porque há uma defasagem de instrumentos para lidar com as especificidades dos territórios chacareiros periurbanos.

É de se destacar que as aéreas periurbanas não são vistas como “rurais” por políticas de assistência rural, tampouco são alcançadas pelas políticas de planejamento urbano, que não estão adaptadas para lidar com ruralidades. Para compreender o caráter multifacetado do periurbano, é necessário superar dicotomias existentes entre campo e cidade e entre o rural e urbano. Ele vai além de demarcações administrativas e definições demográficas, envolvendo também aspectos sociais, culturais e ecológicos.

É preciso enfrentar essa questão, pois os benefícios da agricultura chacareira, principalmente a periurbana abrange a segurança alimentar, qualidade ambiental, integração social e desenvolvimento econômico. Além disso, esses benefícios podem ser diretos ou indiretos às famílias, organizações e instituições, bem como podem ser medidos a partir de sua contribuição para o alcance dos objetivos ecológicos, como a sustentabilidade das cadeias de suprimentos alimentares.

Assim, para que haja a integração da agricultura desenvolvida em áreas periurbanas faz se necessário a existência de políticas claras e dotadas de incentivos através de novas regulamentações. As políticas devem abranger marcos regulatórios e legais, além de ferramentas de gerenciamento para promover o desenvolvimento da atividade, sendo incluídos nos planos municipais de desenvolvimento urbano. Essas políticas devem ser desenvolvidas de forma participativa e inclusiva, envolvendo todos os atores relevantes e influentes.

Hoje a demanda apresentada pelos agricultores familiares que residem e produzem em suas chácaras é muito grande. Atualmente a SEMPROR tem buscado conciliar a demanda dos agricultores familiares assentados e os agricultores familiares residentes em chácaras, mas nos deparamos com a falta de equipe técnica, de estrutura física e de equipamentos (compatíveis) propícios para beneficiar os agricultores familiares que desenvolvem suas atividades em chácaras. Do total de 10.133 mil chacareiros, em 2023 tivemos condições de atender pelo programa mais horta, 127 com apoio de mecanização com equipamentos (tratores) não apropriados para realizarem serviços em chácaras e 189 com apoio de ATER. Pelo programa de ciclo curto com serviços de mecanização atendemos em torno de 200 famílias. Um número muito pequeno em relação ao total de chacareiros presentes em nosso município que desejam produzir e viver da produção colhida em suas chácaras.

Se por um lado, temos mais de 10 mil famílias vivendo nas chácaras, por outro lado, temos 37 projetos de Assentamento com agricultores familiares produzindo em seus lotes demandando apoio para o desenvolvimento da sua produção.

Diante da presença efetiva da produção desenvolvida nas chácaras, temos a necessidade de construir de forma participativa com os chacareiros uma política municipal capaz de contribuir com o fortalecimento desta produção, no melhoramento da qualidade de vida com geração de renda aos agricultores familiares residentes em chácaras com aptidão agrícola.

A constituição de uma secretaria capaz de coordenar o desenvolvimento das atividades agropecuárias produtivas contribuirá na fixação do chacareiro em sua propriedade bem como, ampliará as políticas de geração de oportunidades propostas pelo governo municipal. Ou seja, uma secretaria com equipe técnica e equipamentos apropriados para o desenvolvimento da produção sustentável em chácaras.

Hoje com os equipamentos disponíveis, mesmo não sendo apropriados ao desenvolvimento da produção em chácaras, temos ajudado e contribuído de forma significativa na geração de renda das famílias. A renda auferida com a produção comercializada pelos agricultores familiares chacareiros variou entre R$ 2.500,00 à R$ 4.000,00 mês, ou seja entre R$ 30.000,00 à R$ 48.000,00 ano. É importante destacar que essa receita foi gerada pela comercialização da produção originada em suas chácaras. Agora é preciso destacar que, para além da produção comercializada, tem a produção para auto consumo da família. Significa dizer que em média, as famílias estão produzindo economicamente falando, mais de R$ 5.000,00 reais por mês.

Segundo levantamento feito junto aos chacareiros, hoje temos uma diversidade de produtos oriundo das chácaras, com destaque para a produção de hortigranjeiros no sistema de estufas, canteiros no chão e/ou sistema hidropônico. Para além da produção hortigranjeira, temos uma boa diversidade de outros produtos, com destaque para: legumes, frutas, ovos, galinha, porco, pato, leite, peixe, mel, macaxeira de mesa, farinha de mandioca, milho, abóbora. Vê-se, pois, que é uma diversidade de produtos que contribui na alimentação familiar, na geração de renda.

Importante destacar que hoje já temos cidades em que a agricultura periurbana se apresenta como um método de preservação ambiental, pois incluíram iniciativas de hortas ecológicas que podem contribuir para as questões sociais e ambientais. Já evidenciaram iniciativas de políticas de agricultura periurbana em áreas comunitárias como forma de colaboração para a manutenção sustentável das cidades.

A agricultura periurbana, de chácaras equilibra a demanda e a oferta, reduzindo o desperdício, apoiando varejistas, melhorando a distribuição de alimentos e educando os cidadãos para o valor da alimentação saudável. De fato, iniciativas de alimentação escolar nas cidades estão acompanhadas de uma série de outras iniciativas que visam melhorar o fornecimento de alimentos em espaços públicos.

Frente ao exporto viemos reafirmar a importância de termos uma Secretaria, com orçamento próprio para coordenar, apoiar o

desenvolvimento de uma agricultura familiar ambientalmente sustentável, economicamente viável, socialmente justa e culturalmente aceitável em nossas chácaras.

Sendo essas justificativas, solicitamos que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Com respeitosos cumprimentos, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**DARCI JOSÉ LERMEN**
Prefeito Municipal